



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 076/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que autoriza a criação de crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, conforme disposto na Lei nº 1.921/2024.

O referido crédito especial destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do programa de Saúde Bucal, com o objetivo de viabilizar a aquisição de equipamentos permanentes essenciais, como cadeiras odontológicas e armários, a serem utilizados nas unidades de atendimento odontológico do município.

Justifica-se a presente medida pelo fato de que o Orçamento Anual de 2025 não contempla dotação orçamentária específica para esse tipo de aquisição, embora a demanda por melhorias na estrutura física e nos equipamentos da rede de saúde bucal seja crescente e necessária para a ampliação e qualificação do atendimento à população.

Para a cobertura do referido crédito, propõe-se a redução de recursos do elemento de despesa "Material de Consumo" da ação relacionada ao programa Saúde da Família, da mesma Secretaria, o que se mostra viável sem prejuízo das atividades já planejadas.

A proposta tem por finalidade fortalecer os serviços de saúde bucal oferecidos à comunidade, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais da área e mais qualidade no atendimento prestado aos munícipes.

Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa à melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 076, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2025.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte crédito especial no Orçamento Municipal para o Exercício de 2025, Lei 1.921/2024:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.10.301.0131.1003 – SAÚDE BUCAL

449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 125.000,00

Total do crédito especial R\$ 125.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.10.301.0125.2030 – SAÚDE DA FAMILIA

339030 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 125.000,00

Total das reduções R\$ 125.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br